



**Organização dos Estados Ibero-americanos**

**Para a Educação, a Ciência e a Cultura.**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**1. Projeto:** OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

### **2. Enquadramento**

#### **2.1 Resultado**

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

#### **2.3 Atividade**

Atividade 1.2.5 - Formatar e implantar sistemas digitais para aplicação nas ações do PDE relacionadas à expansão do ensino superior, da educação profissional e tecnológica e da educação no campo, indígena e quilombola.

**3. Perfil:** Gerente Sênior em Desenvolvimento de Sistemas Informatizados

### **4. Justificativa**

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Assim, objetivando dar celeridade a execução das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Dentro desse foco o MEC tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte a execução de ações desses programas e na implantação do PDE. Dessa forma o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados. As contratações pleiteadas tornam-se indispensáveis no atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir a necessidade de profissionais qualificados para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do Ministério.

### **5. Objetivo da Contratação**

Consultoria especializada para o planejamento, a análise e o desenvolvimento de módulos de integração do Sistema de Gestão do FIES (SIGFIES), com os sistemas corporativos do MEC e Autarquias cabíveis.

### **6. Atividades que deverão ser executadas:**

- a) Desenvolver estratégia de desenvolvimento de sistemas junto às áreas de negócio;
- b) Propor metodologias para implementação dos sistemas junto às equipes intervenientes do MEC, de modo a garantir a disponibilização da solução tecnológica para as áreas de negócio do MEC;
- c) Elaborar proposta de arquitetura e de desenvolvimento de instrumento que possibilite a emissão de relatórios gerenciais;
- d) Documentar o conceito da arquitetura proposta para desenvolvimento de instrumento capaz de extrair dados, incluindo o detalhamento das funcionalidades;
- e) Projetar os artefatos de softwares para criar adaptadores para os bancos de dados comumente utilizados no mercado na ferramenta tecnológica proposta;
- f) Verificar compatibilidade entre a ferramenta tecnológica proposta e os bancos de dados, definindo soluções, caso necessário, no que se refere às conexões;
- g) Projetar artefatos de software para possibilitar o desenvolvimento e o gerenciamento de perfis de acesso à ferramenta;
- h) Elaborar bibliotecas de software para viabilizar a integração da ferramenta tecnológica à outras detectadas pela OEI e/ou por seus parceiros;

### **7. Produtos ou resultados previstos:**

## 7.1 Produtos Consultor

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
Documento Técnico “A” contendo o resultado do mapeamento de requisitos, a análise e o planejamento das ações de desenvolvimento do módulo de integração do agente operador com o agente financeiro para tratamento das ordens bancárias (OB)	48 após a assinatura do contrato
Documento Técnico “B” contendo os artefatos gerados a partir do mapeamento realizado no Documento Técnico “A”, considerando a interface com a área gestora do MEC e, com os representantes dos agentes financeiros para tratamento das ordens bancárias (OB);	96 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “C” contendo o estudo analítico dos recursos humanos alocados e, o indicativo de gargalos, além de proposição de medidas corretivas e evolutivas para a consecução das metas e dos prazos propostos para o desenvolvimento do módulo de integração do agente operador com o agente financeiro para tratamento das ordens bancárias (OB);	144 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “D” contendo o planejamento e o desenvolvimento das ações de integração do módulo de tratamento das ordens bancárias (OB), no âmbito do SIGFIES com o Sistema de Relatórios do MEC (SISRel);	192 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “E” contendo o planejamento e o desenvolvimento das ações de integração do módulo de tratamento das ordens bancárias (OB), no âmbito do SIGFIES com o Cadastro da Educação Superior (e-MEC);	240 dias após a assinatura do contrato

## 8. Requisitos mínimos de qualificação

### **A. Formação Acadêmica:**

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **B. Exigências Profissional**

#### **b.1. Experiência profissional:**

Experiência mínima de 5 anos em análise, desenvolvimento de sistemas e levantamento de

requisitos.

**b.2. Desejável:**

Desejável experiência em atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimentos de projetos.

**b.3. Área de atuação:** Tecnologia da informação

**9. Vigência dos contratos**

8 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**09. Número de Vagas:** 01 (uma) vaga

**10. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

**11. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da

Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.